RESOLUÇÃO Nº 491/2021

Institui no âmbito da Câmara Municipal do Natal a Comenda da Ordem do Mérito Legislativo "Heróis Extraordinários da Saúde", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de Natal** aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda da Ordem do Mérito Legislativo "Heróis Extraordinários da Saúde", a ser concedida pela Câmara Municipal do Natal como reconhecimento e homenagem aos profissionais da saúde pertencentes a rede pública e privada do Município do Natal que se destaquem com sua atuação na linha de frente no combate às pandemias.

Parágrafo único. A honraria prevista no caput poderá ser outorgada a título post mortem.

Art. 2º A Comenda consistirá numa medalha de metal, na cor dourada, possuindo na face principal a inscrição Comenda da Ordem do Mérito Legislativo "Heróis Extraordinários da Saúde", com ano da concessão; no reverso, o brasão do Município do Natal, circulado pela legenda "Câmara Municipal do Natal".

Parágrafo único. A medalha prevista no caput será encimada por fita que deve ser, pelo menos, em uma das cores da bandeira do Município do Natal.

Art. 3º A medalha a que se refere o art. 2º será acompanhada de diploma de mérito alusiva à distinção, que conterá o nome completo do agraciado, a proposição que concedeu a honraria, data, cidade, os nomes e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal do Natal e do vereador autor da iniciativa.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano, através de Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado de justificativa contendo a atuação profissional da pessoa indicada para receber a honraria, aprovado na forma regimental, vedada a repetição do agraciado.

Art. 5º A entrega da Comenda ocorrerá, anualmente, em Sessão Solene marcada para esse fim, a se realizar todo dia 21 de março, data da publicação do Decreto nº 11.923, de 20 de março

de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município do Natal ocasionada pela pandemia da Covid-19, ou no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. A Sessão Solene mencionada no caput deste artigo poderá ser realizada, excepcionalmente, em outro período, a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, conforme entendimento prévio com o Plenário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, em Natal, 28 de outubro de 2021.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário